



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 5253 /2021.



Aprovado em 1º turno por 36 votos, em 24/6/21

Aprovado em 2º turno por 13 votos, em 8/7/21

Aprovado Redação por 13 votos, em 8/7/21

A Sanção em 9/7/21



  
PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020 para incluir valor à entidade com repasse financeiro na modalidade auxílio, conforme Anexo Único desta Lei.

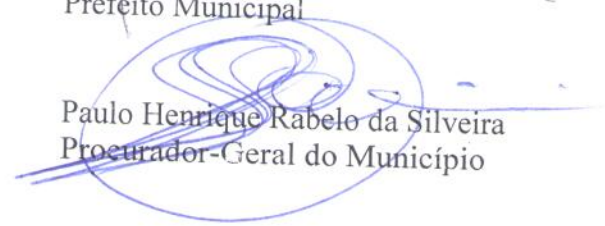
Art. 2º O crédito para custeio será na dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0116 – Manutenção de Convênios com o Hospital Regional - HRAD, 4.4.30.42.00 – Auxílios, Fonte 02-0055-0223-0000 – Banco ou Posto Coleta Leite Humano, ficha 1619, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por superavit financeiro de 2020 na conta corrente nº 84.690-2 de mesma fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de junho de 2021.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

  
Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## ANEXO ÚNICO



| Auxílio                                                                                           |          |       |                                                                       | ...          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| Função ...                                                                                        |          |       |                                                                       | ...          |
| Subfunção                                                                                         | Programa | Ficha | Entidade                                                              |              |
| ...                                                                                               | ...      | ...   | ...                                                                   | ...          |
| Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial) |          |       |                                                                       | ...          |
| Subfunção                                                                                         | Programa | Ficha | Entidade                                                              |              |
| ...                                                                                               | ...      | ...   | ...                                                                   | ...          |
| 302                                                                                               | 0018     | 1619  | Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - PRÓ HOSP              | 1.097.600,00 |
| 302                                                                                               | 0018     | 1619  | Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Banco de Leite Humano) | 50.000,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM 31, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ezequiel Macedo Galvão.**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei, que **“Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.”**

Solicitamos alteração do Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, visto que esta necessita de adequação para atender ao repasse financeiro à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

Por meio do Processo Digital nº 50.741-21, de 18 de maio de 2021, o repasse financeiro de Auxílio será no valor de R\$ 50.000,00 para a estruturação de implantação ou reforma de banco ou posto de coleta de leite humano no Hospital Regional Antônio Dias, conforme Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de MG SES nº 6898, de 13 de novembro de 2019 e Termo de Compromisso nº 559/6898.

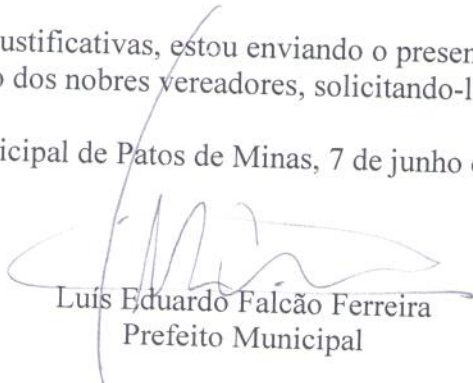
O incentivo financeiro com recursos vinculados deverá ser utilizado para despesas de investimento e/ou aquisição dos equipamentos e dos instrumentos listados no Anexo II da citada resolução.

Com o objetivo de atender ao repasse o Município estará assegurando este valor para cobrir as despesas de capital.

Entendendo a importância da mesma na promoção e o desenvolvimento de projetos abrangendo o acolhimento, fica justificada a necessidade desta alteração.

Diante dessas justificativas, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de junho de 2021.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal